

RESOLUÇÃO Nº 1133, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Julga as Prestações de Contas anual do CFMV e dos Conselhos Regionais.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV -, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “f”, artigo 16, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinada com o inciso X, do Artigo 3º, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007;

Considerando os Pareceres emitidos pela Comissão de Tomada de Contas do CFMV (CTC/CFMV);

Considerando a deliberação do Plenário do CFMV na 292ª Sessão Plenária Ordinária, realizada de 12 a 16 de dezembro de 2016, em Brasília – DF;

RESOLVE:

Art. 1º Julgar regulares as Prestações de Contas a seguir discriminadas:

I - Exercício 2013: CRMV-GO;

II - Exercício 2015: CFMV; CRMV-AL; CRMV-AM; CRMV-AP; CRMV-BA; CRMV-CE; CRMV-DF; CRMV-ES; CRMV-GO; CRMV-MA; CRMV-MG; CRMV-MT; CRMV-PA; CRMV-PB; CRMV-PE; CRMV-PI; CRMV-PR; CRMV-RJ; CRMV-RN; CRMV-RO; CRMV-RS; CRMV-SC; CRMV-SE; e CRMV-SP.

Art. 2º Julgar regulares com ressalva as Prestações de Contas a seguir discriminadas:

I – Exercício de 2014: CRMV-TO;

II – Exercício de 2015: CRMV-TO.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no DOU.

Méd.Vet. Benedito Fortes de Arruda
Presidente
CRMV-GO nº 0272

Méd.Vet. Marcello Rodrigues da Roza
Secretário-Geral
CRMV-DF nº 0594

Publicada no DOU de 20-12-2016, Seção 1, pág. 75.



CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

DECISÃO PLENÁRIA Nº 2967, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

Processo CF - 2908/2015

O Plenário do Confea, reunido em Brasília-DF, nos dias 14 a 16 de dezembro de 2016, apreciando a Deliberação nº 204/2016-CCSS, que trata da Segunda Reformulação Orçamentária do CREA-RF para o exercício de 2016, considerando a Resolução nº 1.037/11, decidiu aprovar a Segunda Reformulação Orçamentária por unidade de centro de custos para o exercício de 2016, no valor total de R\$ 77.055.000,00 (setenta e sete milhões e cinquenta e cinco mil reais), conforme demonstrado abaixo:

Receita	Valor R\$	Despesa	Valor R\$
Rec. Correntes	77.055.000,00	Desp. Correntes	77.055.000,00
Rec. Capital	30.000,00	Desp. de Capital	4.510.000,00
Total	77.055.000,00	Total	77.055.000,00

REINALDO ROCHA BARROS

Presidente do CREA-RF

JOSÉ TADEU DA SILVA

Presidente do Confea

DECISÃO PLENÁRIA Nº 2968, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

Processo CF - 2907/2015

O Plenário do Confea, reunido em Brasília-DF, nos dias 14 a 16 de dezembro de 2016, apreciando a Deliberação nº 205/2016-CCSS, que trata da Segunda Reformulação Orçamentária do CREA-DF para o exercício de 2016, considerando a Resolução nº 1.037/11, decidiu aprovar a Segunda Reformulação Orçamentária por unidade de centro de custos para o exercício de 2016, no valor total de R\$ 10.850.490,00 (dez milhões, setecentos e cinquenta e seis mil e trezentos e trinta e três reais), conforme demonstrado abaixo:

Receita	Valor R\$	Despesa	Valor R\$
Rec. Correntes	10.812.490,00	Desp. Correntes	10.812.540,00
Rec. Capital	730.000,00	Desp. de Capital	607.950,00
Total	10.850.490,00	Total	10.850.490,00

GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO

Presidente do CREA-DF

JOSÉ TADEU DA SILVA

Presidente do Confea

DECISÃO PLENÁRIA Nº 2969, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

Processo CF - 2901/2015

O Plenário do Confea, reunido em Brasília-DF, nos dias 14 a 16 de dezembro de 2016, apreciando a Deliberação nº 206/2016-CCSS, que trata da Segunda Reformulação Orçamentária do CREA-DF para o exercício de 2016, considerando a Resolução nº 1.037/11, decidiu aprovar a Segunda Reformulação Orçamentária por unidade de centro de custos para o exercício de 2016, no valor total de R\$ 17.756.330,00 (dezanove milhões, setecentos e cinquenta e seis mil e trezentos e trinta e três reais), conforme demonstrado abaixo:

Receita	Valor R\$	Despesa	Valor R\$
Rec. Correntes	17.756.330,00	Desp. Correntes	17.759.330,00
Rec. Capital	3.000,00	Desp. de Capital	17.756.330,00
Total	17.756.330,00	Total	17.756.330,00

FLÁVIO CORREIA DE SOUSA

Presidente do CREA-DF

JOSÉ TADEU DA SILVA

Presidente do Confea

DECISÃO PLENÁRIA Nº 2970, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

Processo CF - 2902/2015

O Plenário do Confea, reunido em Brasília-DF, nos dias 14 a 16 de dezembro de 2016, apreciando a Deliberação nº 234/2016-CCSS, que trata da Segunda Reformulação Orçamentária do CREA-PE para o exercício de 2016, considerando a Resolução nº 1.037/11, decidiu aprovar a Segunda Reformulação Orçamentária por unidade de centro de custos para o exercício de 2016, no valor total de R\$ 22.113.634,00 (vinte e dois milhões, cento e treze mil e setecentos e trinta e quatro reais), conforme demonstrado abaixo:

Receita	Valor R\$	Despesa	Valor R\$
Rec. Correntes	20.220.634,00	Desp. Correntes	20.927.089,00
Rec. Capital	1.893.000,00	Desp. de Capital	1.186.645,00
Total	22.113.634,00	Total	22.113.634,00

EVANDRO DE ALECAR CARVALHO

Presidente do CREA-PE

JOSÉ TADEU DA SILVA

Presidente do Confea

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 1.133, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Julga as Prestações de Contas anual do CFMV e dos Conselhos Regionais.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA (CFMV), no uso da atribuição que lhe confere a alínea "I", artigo 16, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinada com o inciso X, do Artigo 3º, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007;

Considerando os Pareceres emitidos pela Comissão de Formação de Contas do CFMV (CTCAF-CFMV);
 Considerando a deliberação do Plenário do CFMV na 29ª Sessão Plenária Ordinária, realizada de 12 a 16 de dezembro de 2016, em Brasília - DF, resolve:

- Art. 1º Julgar regulares as Prestações de Contas a seguir discriminadas:
 - I - Exercício 2013: CRMV-GO;
 - II - Exercício 2015: CFMV; CRMV-AL; CRMV-AM; CRMV-AP; CRMV-BA; CRMV-CE; CRMV-DF; CRMV-ES; CRMV-GO; CRMV-MA; CRMV-MG; CRMV-MT; CRMV-PA; CRMV-PE; CRMV-PI; CRMV-PR; CRMV-RR; CRMV-RN; CRMV-RO; CRMV-RS; CRMV-SC; CRMV-SE; e CRMV-SP;
- Art. 2º Julgar regulares com ressalva as Prestações de Contas a seguir discriminadas:
 - I - Exercício de 2014: CRMV-TO;
 - II - Exercício de 2015: CRMV-TO;
 - Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no DOU.

BENEDITO FORTES DE ARRUDA
 Presidente do CFMV

MARCELLO RODRIGUES DA ROZA
 Secretário-Geral

ANEXO

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROPRIETÁRIO, SÓCIO-PROPRIETÁRIO OU DIRETOR TÉCNICO

DADOS DO PROFISSIONAL		CRMV - Nº
Nome do Profissional		
Endereço Residencial do Profissional		Bairro
Município/UF		CEP
Formação Profissional		DDD e Telefone
DADOS DA EMPRESA		CRMV - Nº
Nome da Empresa		
Nome Fantasia da Empresa		CNPJ ou CPF
Ramo de Atividade		DDD e Telefone
Endereço da Empresa		Bairro
Município/UF		CEP
DADOS DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA		
Data da Anotação ###/###/####		
<input type="checkbox"/> #Cargo Horária Semanal		
Declaro ser () proprietário, () sócio-proprietário ou () diretor técnico do estabelecimento acima descrito e Responsável Técnico pelas atividades desenvolvidas no mesmo. Declaro estar ciente de multas ou obrigações junto ao CRMV, bem como das normas para o exercício de responsabilidade técnica. ASSINATURAS Assinatura do Profissional e Cartório		
Este documento perde a validade caso o profissional deixe de recolher ao CRMV a sua respectiva anuidade, conforme artigo 31 da resolução CFMV 104/2015. O CRMV poderá indeferir a Anotação de Responsabilidade Técnica se entender que há comprometimento ao fiel desempenho e alcance da USO DO CRMV.		
O Conselho Regional de Medicina Veterinária HOMOLOGA A PRESENTE Anotação de Responsabilidade Técnica POR ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS QUE REGEM O EXERCÍCIO PROFISSIONAL DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.		
Local e data _____ / ____ / ____		

Enviar as 3 (três) vias ao CRMV-__ para homologação

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/area/ctckchx.html>, pelo código 0001201612200075

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.